



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior  
CNPJ: 04.557.427/0001-46

## PARECER CONTROLE INTERNO

<b>PARECER</b>	<b>Nº 14/2020</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>Nº 2020030901-CMV</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Nº 005/2020-CMV</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Contratação de empresa para aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.</b>

### 01. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com o intuito de contratar empresa para fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

Constam na instrução do Processo Administrativo nº 2020030901-CMV de 09 de março de 2020, oriundo do Sr. Ivaldo Alves de Oliveira, presidente da câmara; Solicitação de pesquisa de preço (mínimo de três propostas) e elaboração de mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado do serviço; Propostas e mapa comparativo de preços; Requerimento ao Setor Financeiro para verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário; Resposta do Setor Financeiro quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração do Presidente da Câmara quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa e autorização para a realização da despesa; Autuação do processo; Cópia da publicação da Portaria que designa o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Viseu; Despacho do Pregoeiro encaminhando os autos para a Assessoria Jurídica; minuta do edital e anexos; Parecer Jurídico, edital e publicações; juntada de credenciamento; juntada de proposta de preço; juntada de documentação de habilitação; ata de abertura e julgamento; proposta consolidada, termo de adjudicação; Despacho para análise do Controle Interno.

É o relatório

### 02. ANÁLISE

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior  
CNPJ: 04.557.427/0001-46

---

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ao processo licitatório.

Dessa forma, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

### **03. CONCLUSÃO**

Isto posto, após análise integral da licitação, o Processo Administrativo nº 2020030901-CMV, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CMV, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustível e derivados de petróleo, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da lei n.º 8.666/93, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

Viseu/PA, 27 de março de 2020.

Suzane Sanches do Amaral  
CPF: 006.282.872-08  
Controlador Interno